



UFMT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA WEB E GOVERNO
ELETRÔNICO

**PERFIS DE USUÁRIOS E MEMORIAIS DIGITAIS: UMA
ANÁLISE DO FACEBOOK FACE À INTERAÇÃO PÓSTUMA**

DANIEL DA COSTA E FARIA

CUIABÁ – MT

2016



UFMT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA WEB E GOVERNO
ELETRÔNICO

**PERFIS DE USUÁRIOS E MEMORIAIS DIGITAIS: UMA
ANÁLISE DO FACEBOOK FACE À INTERAÇÃO PÓSTUMA
DANIEL DA COSTA E FARIA**

Orientador: Prof. Dr. CRISTIANO MACIEL

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Engenharia Web e Governo Eletrônico do Instituto de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso, como requisito para conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia Web e Governo Eletrônico.

CUIABÁ – MT

2016



UFMT

TÍTULO: PERFIS DE USUÁRIOS E MEMORIAIS DIGITAIS: UMA ANÁLISE DO
FACEBOOK FACE À INTERAÇÃO PÓSTUMA
AUTOR: DANIEL DA COSTA E FARIA

Aprovada em 02/12/2016

Prof. Dr. Cristiano Maciel
IC/UFMT (Orientador)

Prof. Dr. José Viterbo Filho
IC/UFF

Prof. Dr. Vinícius Carvalho Pereira
IL/UFMT

DEDICATÓRIA

Quero dedicar este trabalho à memória de minha avó Neide, que me criou e me deu a melhor vida que eu poderia ter tido.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois Sua luz sempre se derramou sobre minha vida, abrindo-me os caminhos para as possibilidades da vida.

Agradeço muito ao meu orientador, Dr. Cristiano Maciel, pelo aconselhamento, pela paciência em lidar com minhas dificuldades e com o tempo apertado que tive para trabalhar diariamente nesta pesquisa.

À minha mãe, com quem eu me mudei e morei 8 meses em Cuiabá, e que me incentivou a fazer esse curso.

À Lígia, que me apoiou moral e financeiramente quando eu iniciei esse curso e cuja ajuda foi fundamental para o início do curso e sem a qual eu não poderia tê-lo feito.

Aos meus familiares, que sempre torceram para o meu sucesso e felicidade.

Aos professores desse curso, que se empenharam em criá-lo e trabalharam por nossa formação.

A Ieda, Secretária de Pós-Graduação, que sempre cuidou do nosso lanche e sempre foi muito atenciosa comigo.

Agradeço também aos meus amigos Adriano de Aguiar, Éder Braga e Elisângela Ferreira, companheiros de curso desde o início, cujo trabalho me ajudou a passar, disciplina após disciplina, por todos os momentos que culminaram neste trabalho.

RESUMO

O presente estudo tem a finalidade de investigar o uso de perfis de usuários falecidos do Facebook, identificando como é a interação com esses perfis e como funciona a ferramenta de legado digital da rede social Facebook. Primeiramente são apresentados os aspectos legais acerca do legado digital no Brasil. Enfocado o artigo 1788 do Código Civil Brasileiro, que trata exatamente da herança digital de uma pessoa. Depois é feita uma abordagem sobre Memoriais Digitais e interação póstuma com esses memoriais digitais. Após essa etapa, é feita a demonstração da solicitação de memorial e da indicação de contato herdeiro para gerir o perfil após o falecimento do dono. Finalmente, serão mostradas as diferenças na interação com perfis que foram transformados em memoriais e perfis que não foram transformados em memoriais. Foram selecionados 4 perfis para análise, entre perfis memoriais e um perfil que não foi transformado em memorial. Para a análise, foram criados estudos de caso que simulam 3 situações diferentes de interação com perfis de usuários falecidos. Os resultados dessas análises foram sintetizados em forma de tabelas contendo categorias de interação, que foram discutidas na seção Conclusão desse estudo. Por fim discute se é possível ou não interagir com um perfil de um usuário falecido.

Palavras-chave: Memoriais digitais, interação póstuma, Facebook

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| DEDICATÓRIA | 4 |
| AGRADECIMENTOS | 5 |
| RESUMO | 6 |
| SUMÁRIO | 7 |
| LISTA DE FIGURAS | 8 |
| LISTA DE TABELAS | 10 |
| INTRODUÇÃO | 11 |
| 1.1. APRESENTAÇÃO | 11 |
| 1.2. OBJETIVO GERAL..... | 11 |
| 1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 12 |
| 1.4. JUSTIFICATIVA | 12 |
| 1.5. METODOLOGIA..... | 13 |
| 1.6. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO | 14 |
| FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA | 15 |
| 2.1. CONTEXTO ATUAL DO LEGADO DIGITAL NO BRASIL | 17 |
| 2.2. MEMORIAIS DIGITAIS | 18 |
| 2.3. FACEBOOK, UMA REDE SOCIAL COM REGRAS | 21 |
| 2.4. A PRIVACIDADE NO FACEBOOK | 23 |
| 2.5. O FACEBOOK DEPOIS DA MORTE..... | 26 |
| 2.6. INTERAÇÃO PÓSTUMA | 27 |
| 2.7. MEMORIAIS DIGITAIS NO FACEBOOK | 28 |
| 2.8. O CONTATO HERDEIRO | 29 |
| 2.8.1. <i>INDICANDO UM CONTATO HERDEIRO</i> | 30 |
| 2.9. SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE MEMORIAIS | 32 |
| EXPERIMENTOS | 37 |
| 3.1. CATEGORIAS | 37 |
| 3.2. AMOSTRA..... | 38 |
| 3.3. CASOS | 39 |
| 3.4. ANÁLISE DAS PÁGINAS | 42 |
| 3.5. COMPARATIVO ENTRE PERFIS MEMORIAIS E NÃO-MEMORIAIS | 43 |
| CONCLUSÕES | 46 |
| REFERÊNCIAS | 48 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 - Memorial do Titanic em Belfast, na Irlanda..... | 19 |
| Figura 2 - Acessando o menu Configurações..... | 24 |
| Figura 3 - Configuração de privacidade do Facebook..... | 25 |
| Figura 4 - Tela de indicação de contato herdeiro..... | 31 |
| Figura 5 - Buscando usuário para definir como herdeiro..... | 31 |
| Figura 6 - Tela de solicitação de memorial..... | 32 |
| Figura 7 – Busca de perfil para transformar em memorial..... | 33 |
| Figura 8 - Perfil transformado em memorial..... | 34 |
| Figura 9 – Memorial visto por usuário que não era amigo do dono do perfil..... | 35 |
| Figura 10 - Formulário para informar ao Facebook que o perfil foi erroneamente transformado em memorial..... | 36 |
| Figura 11 - Memorial da usuária 3..... | 40 |
| Figura 12 - Perfil do Usuário 4, não transformado em memorial..... | 41 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 - Comparativo de perfis memoriais e não-memoriais sem privacidade configurada | 44 |
| Tabela 2 - Comparação entre perfis memoriais e não-memoriais com privacidade fechada..... | 44 |

1

INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

No mundo real, sempre se discutiu o direito de herança, ou seja, o que vamos deixar para nossos descendentes quando morreremos. Seja uma herança material ou cultural, podemos fazer a escolha do que passaremos a eles quando nossa vida for interrompida, cedo ou tarde. Cabe aos herdeiros zelar pelo que confiamos a eles.

Hoje vivemos numa era digital, na qual coletamos e compartilhamos momentos, memórias, fotos, dados, o que nos leva a um questionamento inerente a esse cenário tão conectado: os usuários conhecem as possibilidades e limites dos memoriais digitais? Como acontece a interação entre um usuário e a página amigo de uma pessoa cujo perfil foi transformado em memorial? Qual a diferença entre um perfil que foi transformado em memorial e um perfil normal?

1.2. Objetivo geral

O objetivo geral desse trabalho é analisar e comparar perfis de usuários falecidos na rede Facebook, transformados em memoriais e não transformados em memoriais, conforme configurações de privacidade.

1.3. Objetivos específicos

São objetivos específicos deste trabalho:

- Estudar sobre o contexto atual do legado digital pós-morte;
- Analisar os aspectos legais que tratam da herança digital no Brasil e verificar se a ferramenta de Legado Digital do Facebook está de acordo com a legislação brasileira;
- Analisar os perfis de usuários falecidos do Facebook, definindo categorias para tal.
- Analisar como acontece a interação póstuma entre usuários que os tinham como amigos e os memoriais digitais.

1.4. Justificativa

O Brasil é o maior consumidor de redes sociais do mundo. Segundo Otoni (2015), os brasileiros são os usuários que passam mais tempo nas redes sociais, gastando 650 horas mensais. Numa sociedade tão conectada, a rede social se torna o centro impactante da morte de uma pessoa, repercutindo através de comentários e mensagens das pessoas que tinham amizade com o falecido dono do perfil.

Mas o que acontece depois que um usuário de uma rede social como o Facebook falece? Segundo Lopes, Maciel e Pereira (2013), Com a atual transferência de práticas culturais oriundas do mundo real para ambientes virtuais, também a expressão de luto e os memoriais para pessoas falecidas são transportados para o mundo digital. Isso é ainda mais potencializado quando o usuário que faleceu é um filho, um irmão, um pai ou uma mãe. O perfil, *a priori*, fica condenado a um limbo, pois o responsável por manter o perfil atualizado, a princípio, não transmitiu seu usuário e sua senha a uma pessoa de confiança para cuidar de sua página quando morresse.

O cerne deste trabalho é justamente a análise de perfis memoriais discussão sobre o assunto denominado Legado Digital, ou seja, a herança de nossos e-mails e perfis em redes sociais. É uma área desafiadora, mas de suma importância para uma sociedade que consome as redes sociais diariamente, seja para trabalho, no trânsito, na escola, na universidade ou em casa. A discussão acerca desse tema e a demonstração da funcionalidade da ferramenta de herança digital do Facebook.

Este trabalho se justifica pelo fato da bibliografia acerca do tema ainda não ser extensa, servindo como fonte de consulta para novos estudos que venham a retomar essa discussão.

1.5. Metodologia

A metodologia adotada para este estudo foi a pesquisa exploratória e documental, baseada em artigos publicados sobre o tema, haja visto que o a área ainda é recente e carece de livros publicados sobre a mesma. As etapas do trabalho consistem em três partes: leitura de trabalhos publicados, consulta à legislação brasileira sobre bens digitais e a análise de perfis e memoriais de usuários falecidos.

Na primeira etapa, foi feita a leitura de artigos de autores Maciel, Lopes e Pereira, que falam sobre legado digital e memoriais digitais.

Na segunda etapa feita uma pesquisa no Código Civil Brasileiro para descobrir se a lei brasileira contempla o tema da herança digital.

Também foi feita uma pesquisa detalhada sobre a indicação de contatos herdeiros para perfis do Facebook e a solicitação de criação de memorial para um usuário falecido.

A terceira e última etapa consistiu em analisar a interação póstuma com 4 perfis e memoriais de usuários falecidos do Facebook. Esses 4 perfis foram selecionados por proximidade familiar e notícias da Internet. Nessa etapa foram criadas categorias de interação, com base nas interfaces apresentadas por cada perfil. Foram analisadas a possibilidade de fazer login com as credenciais do falecido, possibilidade de aceitar solicitações de amizade e da publicação de mensagens, fotos e figuras na linha do tempo do perfil ou do memorial do falecido. O resultado dessa etapa foi dividido em tabelas comparativas de perfis que foram transformados em memoriais e perfis que não foram transformados em memoriais.

1.6. Organização do trabalho

Este trabalho possui 4 capítulos fundamentais: Introdução, Fundamentação Teórica, Experimentos e Conclusão.

O Capítulo 1, Introdução apresenta os objetivos desta pesquisa, a justificativa e a metodologia adotada.

O Capítulo 2, Referencial Teórico, traz as reflexões de outros pesquisadores acerca do assunto, fazendo a abordagem inicial do tema do trabalho.

O Capítulo 3 apresenta os experimentos feitos com a ferramenta de solicitação de memorial e indicação de contato herdeiro, bem como análise comparativa dos perfis selecionados para esta pesquisa.

Por último, a conclusão apresenta sugestões de mudanças na ferramenta e fecha o trabalho.

2

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Durante os nossos primeiros anos de Educação Básica, aprendemos que o homem passa por quatro grandes estágios da vida: nascer, crescer, reproduzir e morrer. Ao longo dela, através de nosso trabalho, acumulamos mais informações sobre nós, como número de identidade, CPF, carteira de habilitação, diploma de graduação, contas bancárias, entre outras. Tendo tudo isso em vista, é fácil comprovar que uma pessoa de fato faleceu no mundo real. Emite-se a Certidão de Óbito, registra-se em cartórios, comunicam-se bancos, o INSS, todo o procedimento de praxe. Após isso, faz-se um inventário de bens, analisa-se o testamento, se houver e garante-se o direito de herança a quem faz jus a ele nos termos da lei.

Mas quando essa situação é transferida para o mundo digital, os usuários das redes sociais dão novo significado à experiência da morte do dono de um perfil. Isso é visível no Facebook quando, nos perfis de amigos e parentes falecidos, as pessoas publicam mensagens de saudade e de lembranças, através de fotos, imagens e mensagens. Nesse contexto, a legislação está se enquadrando nesse novo cenário. A lei N.º 4.847, de 2012 tratou de definir o termo herança digital com a seguinte redação:

Art. 1.797-A. A herança digital defere-se como o conteúdo intangível do falecido, tudo o que é possível guardar ou acumular em espaço virtual[...]

Sobre isso, Carrol e Romano (2010) argumentam:

um legado digital é uma soma de propriedades digitais que você deixa para os outros. Com a progressiva mudança para o mundo digital, as propriedades digitais deixadas para trás se tornarão partes cada vez maiores do seu legado como um todo (CARROLL; ROMANO, 2010)

Comparando o artigo 1.797-A com a definição de Carroll e Romano, vê-se claramente que a lei se restringe aos dados e não considera os dispositivos de armazenamento em si. A lei brasileira ainda não regulamenta como as redes sociais devem administrar os dados digitais dos usuários falecidos.

De acordo com a definição de Carrol e Romano, legado digital é tudo o que deixamos para outras pessoas administrarem, como e-mails, senhas de redes sociais, sites pessoais. E o mercado digital tem acompanhando esse movimento de perto. Há empresas como a Mi Legado Digital¹, que se oferecem serviços de criação de testamentos digitais.

Lopes et al. (2014) afirmam que o conceito de memoriais digitais deriva do conceito de memoriais existente no mundo físico, onde monumentos concretos são utilizados para simbolizar e honrar a memória de uma pessoa ou acontecimento.

No mundo real, os memoriais recebem todo o tipo de homenagens, como cartazes, flores etc. Em algumas culturas, como no Japão, por exemplo, existe o costume de cultivar os antepassados com alimentos postos sobre o túmulo. Um túmulo em um cemitério pode ser análogo a um memorial para um usuário.

Quando o dono de um perfil indica um usuário para administrá-lo após sua morte, este pode transformar o perfil em um memorial digital. Dessa forma, a relação entre legado digital e memorial digital se estabelece pelo fato do contato herdeiro ser o responsável por administrar um perfil herdado, mantendo, assim, o *memorializing*.

¹ <https://www.milegadodigital.com/>

2.1.CONTEXTO ATUAL DO LEGADO DIGITAL NO BRASIL

Segundo Maciel (2014), todos os dias são gerados perfis e contas de usuários em dispositivos tecnológicos, o que leva à necessidade da gerência de dados que podem ou não ser usados postumamente. No entanto, a legislação a respeito da herança de dados digitais ainda é vaga, não regulamentada e enfrenta desafios como a diferença entre os formatos de informação e os tipos de dispositivos que a armazenam. Para Maciel e Pereira (2014), projetistas e stakeholders precisam compreender como as questões sobre o legado digital podem afetar o desenvolvimento de sistemas.

Em 2012, a Comissão Especial de Interação Humano-Computador (CEIHC) da Sociedade Brasileira de Computação chamou a comunidade científica e profissionais da indústria do país para o GranDIHC-BR – “Grandes Desafios de Pesquisa em IHC no Brasil”, onde pesquisadores da área apontaram os desafios no campo de pesquisa de legado digital como *Privacidade no mundo conectado e Interação póstuma e legado digital pós-morte*.

Atualmente, o Código Civil Brasileiro regulamenta a sucessão de direitos em seu artigo 1788:

Art. 1.788. Morrendo a pessoa sem testamento, transmite a herança aos herdeiros legítimos; o mesmo ocorrerá quanto aos bens que não forem compreendidos no testamento; e subsiste a sucessão legítima se o testamento caducar, ou for julgado nulo.

É preciso frisar que a legislação brasileira ainda é incipiente sobre o tema do legado digital, não existindo uma jurisprudência específica para a questão. Assim sendo, a regulação, no caso do Facebook, consta apenas nos Termos de Uso, Entretanto, na configuração da conta², o usuário pode expressar claramente sua vontade, seja a transmissão da conta para um herdeiro indicado por ele, seja para a exclusão do perfil após a notificação de sua morte.

² <https://www.facebook.com/settings?tab=privacy>

Não só o Facebook, mas outras redes sociais se viram obrigadas a criar esse tipo de recurso. Segundo uma notícia do site Cidade Digital, a rede social Twitter criou uma política de retirar conteúdo ofensivo à dignidade de uma pessoa falecida e até mesmo retirar usuários que compartilhem desse conteúdo, após Zoe Williams, filha do ator Robin Williams, deixar o microblog após receber mensagens sobre a trágica morte do pai. Em sua política de uso³, o Twitter afirma:

Em caso de morte de um usuário do Twitter, podemos trabalhar com uma pessoa autorizada a agir em nome do estado ou com um familiar imediato confirmado do falecido para desativar uma conta

Segundo Maciel (2011), deve-se respeitar o aspecto volitivo da interação póstuma, ou seja, a vontade do usuário, devidamente expressada, deve ser levada em consideração. Maciel e Pereira (2013) propõem que os softwares modelem opções de destino para os dados do falecido e os incluam em seus termos de uso. Como exemplo, citam a iniciativa do Google ao criar um gerenciamento de contas inativas⁴, permitindo ao usuário programar sua conta para exclusão após um período de inatividade.

2.2. MEMORIAIS DIGITAIS

A morte é um acontecimento inevitável para todos os seres vivos, porém apenas o homem, em sua consciência e inteligência, tem a ciência de que a vida tem um fim. Também é o homem que possui a cultura de realizar cerimônias para lidar com a perda de seus entes e amigos queridos, como funerais, sepultamentos e cremações. Ao longo dos séculos, a Humanidade celebrou a vida e a morte de acordo com as várias culturas existentes no planeta. Cada povo, a seu modo, demonstra o luto e o respeito pelos que falecem.

Nesta perspectiva, existem os memoriais, que são monumentos criados para homenagear uma ou mais pessoas. Um exemplo famoso é o Titanic Memorial, em

³ <https://support.twitter.com/articles/416226?lang=pt>

Belfast, na Irlanda, onde se encontram os nomes dos operários que trabalharam na construção do transatlântico e dos passageiros que partiram com o navio em sua primeira viagem, buscando o sonho de uma vida melhor na América. A Figura 1 mostra o monumento do Titanic Memorial.



Figura 1 - Memorial do Titanic em Belfast, na Irlanda.

Fonte: Site do Titanic Memorial⁵

Os memoriais são a manifestação física do nosso sentimento de luto, dando-lhe dimensão material. As pessoas depositam nesses memoriais homenagens através de flores, velas, fotos, presentes e outros objetos que simbolizam seus sentimentos para com as pessoas ali homenageadas, em especial em casos de mortes coletivas.

Em nosso mundo atual, conectado globalmente através da Internet, a cultura de mostrar luto pelos falecidos vem se transferindo para o mundo virtual. Segundo Lopes *et al.* (2014), “aplicações web têm criado ferramentas que empoderam usuários a criar os chamados memoriais virtuais, pelos quais é possível prestar homenagens através de textos, flores, velas e até mesmo corações virtuais. São os chamados memoriais

⁴ <https://www.google.com/settings/account/inactive>

⁵ Disponível em http://www.titanic-titanic.com/titanic_memorial-titanic_memorial_garden_belfast.shtml, acesso em 23/10/2016

digitais.”

Segundo Brubaker *et al* (2010) “Nestes sites os usuários podem postar apresentações de slides, vídeos, textos, áudios e comprar presentes digitais, como balões e bolos, para celebrar um aniversário. Essas práticas de compartilhamento de memórias permitem ao enlutado preservar a identidade pós-morte de seus amados”.

Lopes et al (2014) traz uma reflexão acerca dos memoriais digitais:

Os memoriais digitais possibilitam ao usuário uma nova forma de prestar luto e de homenagear aqueles que já se foram. As aplicações de memoriais digitais presentes na web ainda são recentes, mas são um importante passo e demonstram que as interações póstumas e o legado digital pós-morte são questões inteiramente relevantes e necessárias de serem discutidas (LOPES, 2014).

2.3. FACEBOOK, UMA REDE SOCIAL COM REGRAS

O é formado por um grupo de indivíduos que enviam todo tipo de informação, como textos, imagens e vídeo. Os indivíduos primeiramente precisam criar um perfil que inclui fotos e informações pessoais básicas, como nome, data de nascimento, cidade onde moram, etc.

Segundo Mccallig (2013), o Facebook deixa claro que os perfis são individuais e para uso não-comercial, portanto devem ser criados sob um único nome. Indivíduos podem criar contas para outras pessoas, desde que tenham autorização para isso; entretanto, a criação de contas para pessoas falecidas não é permitida. Não existe até o momento previsão para a criação de perfis conjuntos.

Usuários podem convidar, aceitar ou rejeitar amigos em sua rede social. Uma vez que um amigo foi aceito, este pode publicar conteúdos na linha do tempo⁶. Ao longo dos anos, o Facebook incorporou novas formas de comunicação, como mensagens (chat), conversas por vídeo, envio de figuras (pokes e emojis).

Outra forma de comunicação criada pelo Facebook foi o recurso de criar páginas e grupos. As páginas funcionam como se fossem perfis de usuários, mas não se pode adicionar páginas, apenas “curti-las”. Entretanto, é possível enviar mensagens para as páginas através do Messenger (chat) do Facebook ou aplicativo móvel. Os grupos funcionam como comunidades que reúnem pessoas para discutir um assunto em comum entre elas. Eles podem ser abertos ou fechados, sendo que nesse último caso a participação no grupo depende da aprovação de um usuário. Também foi criada uma plataforma exclusiva para desenvolvedores de aplicativos explorarem os recursos do Facebook, como login de usuários através do e-mail / telefone que o usuário cadastrou no site e da sua senha, além de configurações de publicidade para quem quer anunciar produtos no Facebook.

⁶ Chamada de mural de um usuário, a linha do tempo é composta pelas publicações do dono da conta e de seus amigos, devidamente autorizados a publicar conteúdos na linha do tempo do usuário.

O Facebook mantém seus termos de uso⁷, um conjunto de regras para a utilização da rede por seus usuários. Na seção Registro da conta e segurança encontram-se as seguintes regras:

- Você não fornecerá qualquer informação pessoal falsa no Facebook, nem criará uma conta para qualquer outra pessoa além de você sem permissão;
- Você não criará mais de uma conta pessoal;
- Se desativarmos sua conta, você não deverá criar outra sem nossa permissão;
- Você não usará sua linha do tempo pessoal para seu próprio ganho comercial. Para tais fins, use as Páginas do Facebook;
- Você não usará o Facebook se for menor de 13 anos;
- Você não usará o Facebook se for um criminoso sexual condenado;
- Você manterá suas informações de contato precisas e atualizadas;
- Você não compartilhará sua senha (ou, no caso de desenvolvedores, sua chave secreta), deixará outra pessoa acessar sua conta ou praticará qualquer ato que possa comprometer a segurança da sua conta;
- Você não transferirá sua conta (incluindo qualquer Página ou aplicativo administrado por você) para ninguém sem primeiro obter nossa permissão por escrito; e
- Se você selecionar um nome de usuário ou identificador similar para sua conta ou página, nós nos reservaremos o direito de remover ou recuperar este nome ou identificador se considerarmos adequado (por exemplo, quando um proprietário de uma marca comercial reivindicar um nome de usuário que não tem qualquer relação com o nome real do usuário).

O tópico 2.4 abordará como os usuários podem configurar a privacidade de seus perfis no Facebook.

⁷ Disponíveis em <https://www.facebook.com/legal/terms>, acessado em 20/10/2016

2.4. A PRIVACIDADE NO FACEBOOK

Como dito no tópico anterior, o Facebook tem termos de uso bem definidos quanto às responsabilidades de como usar um perfil no site. No entanto, os termos de uso de um site nem sempre são suficientes para coibir atos que possam prejudicar outros usuários. Nesse cenário, a privacidade de nossas informações é primordial para a nossa própria segurança digital e até mesmo a segurança física.

Jennings e Fena (2000 apud TEOBALDO, 2013, pg. 18) afirmam que o conceito de privacidade está transformado com a vida moderna e o advento da tecnologia. Anos atrás nossas informações eram registradas em papel, o que não permitia o rastreamento das mesmas. Hoje nossos dados são rastreáveis devido à tecnologia e ao armazenamento em nuvem. Mesmo dados que deveriam ser sigilosos, como número de CPF, por exemplo, são facilmente encontrados numa busca na Internet. Isso pode abrir caminhos para a chamada engenharia social, que é um método para levantar informações sobre uma pessoa, que possam vir a ser úteis em um ataque cibernético ou mesmo para um ataque no mundo real.

Dentro do Facebook tudo o que postamos está visível para outros usuários. Os usuários da rede podem ver dados como a cidade em que moramos, idade, membros da família, com quem namoramos e onde trabalhamos, informações essas que os usuários inserem no perfil durante sua criação. Segundo Borges e Hargittai (2010 apud Cerqueira, 2013, pg 35), durante o desempenho dessas atividades, os usuários acabam divulgando vários níveis de informações sobre si mesmos que podem estar expostas a uma infinidade de pessoas. Há perfis totalmente abertos, cuja única restrição é a da publicação, por outros usuários, de conteúdos na linha do tempo do perfil. Alguns estão abertos mesmo a comentários de usuários que não foram adicionados como amigos pelo dono do perfil.

Com vista nisso, o Facebook disponibiliza na seção configurações uma opção para o usuário ajustar a privacidade de sua linha do tempo. Isso se faz definindo o público que pode ver as publicações. A Figura 2 mostra onde encontrar a opção para

acessar as configurações da conta do Facebook. Na tela seguinte, o usuário deve clicar em “Privacidade” para acessar a tela de ajuste do público que pode ver as publicações. A tela, exibida na Figura 3, permite que o usuário defina quem pode ver as publicações da linha do tempo.



Figura 2 - Acessando o menu Configurações

The image shows the Facebook privacy settings interface. On the left is a navigation menu with categories like 'Geral', 'Segurança', 'Privacidade', 'Notificações', 'Aplicativos', etc. The main area is titled 'Configurações e ferramentas de privacidade'. A dropdown menu is open over the 'Publico' option, showing choices: 'Público' (selected), 'Amigos', and 'Somente eu'. Below the menu, several settings are listed with their current values and an 'Editar' button.

| Configuração | Valor Atual | Ação |
|---|-------------|--------|
| Quem pode ver suas publicações futuras? | Público | Fechar |
| Quem pode entrar em contato comigo? | Amigos | Editar |
| Quem pode me procurar? | Somente eu | Editar |
| Quem pode procurar por você usando o número de telefone fornecido? | Todos | Editar |
| Você deseja que mecanismos de busca fora do Facebook se vinculem ao seu perfil? | Sim | Editar |

Figura 3 - Configuração de privacidade do Facebook

A partir dessas configurações, o usuário pode definir que somente entrem em contato com ele seus amigos do Facebook ou amigos de seus amigos, bem como definir que apenas ele possa visualizar uma determinada publicação ou ação que ele tenha feito em seu perfil.

2.5. O FACEBOOK DEPOIS DA MORTE

Segundo Mccallig (2013), o objetivo inicial do Facebook era conectar os alunos da Universidade de Harvard no começo de 2004. No entanto, o número de usuários do site cresceu exponencialmente e hoje passa dos bilhões.

Criado por estudantes de universidade, o Facebook, inicialmente, não lidava com o *memorializing*, ou seja, com a morte de usuários. Mas com o crescimento da rede e a morte de usuários, surgiram questões a serem solucionadas, como o que fazer com os perfis de usuários falecidos e como lidar com seus vestígios digitais.

Mccallig (2013), em seu artigo *Facebook after death: an evolving policy in a social network*, examina as políticas do Facebook que tratam da morte de usuários, do legado digital dos usuários e dos memoriais digitais e contatos herdeiros. Segundo o autor, a Declaração de Direitos e Responsabilidades do Facebook contém apenas uma seção que trata do processo de *memorialization* da conta de um falecido. Entre os termos dessa declaração destacam-se as seguintes:

1. Podemos decorar a conta de uma pessoa com “em memória”. Quando decorar uma conta, mantemos a linha do tempo no Facebook, mas limitamos o acesso e alguns recursos.

2. Nós também podemos fechar uma conta se recebermos um pedido formal que satisfaça determinados critérios.

Enquanto o Facebook não cria um link direto para o formulário de solicitação de memorial, informações sobre o procedimento de criação de memoriais podem ser encontradas nas seções da Ajuda do site.

Dentro de seus termos de uso, o Facebook vem gradativamente incorporando aspectos legais. Fatores externos provindos de decisões de familiares dos falecidos, a mídia, órgãos reguladores de privacidade e legisladores têm impacto sobre os termos de uso do site, e esses casos são analisados. Essa análise delinea os termos de uso do Facebook, tornando o site cada vez mais adequado às exigências da Lei.

2.6. INTERAÇÃO PÓSTUMA

O Dicionário Online de Português⁸ traz dois significados sobre o termo *interação*:

“[Sociologia]. Agrupamento das relações e/ou das ações que se efetivam entre os indivíduos de um determinado grupo ou entre os grupos de uma mesma sociedade.”

“[Psicologia] Fenômeno que permite, a certo número de indivíduos, constituir um grupo e que consiste no fato de que o comportamento de cada indivíduo se torna estímulo para um outro.”

Para nos comunicarmos com outras pessoas, utilizamos um conjunto significado de signos que caracterizam uma forma de agir, pensar e se expressar. Assim, ocorre a chamada interação social, que estabelece as relações entre pessoas de um grupo ou entre grupos da sociedade.

Essas relações se estendem do mundo real para o ambiente das redes sociais. Usuários se conectam de acordo com as amizades no mundo real ou em função de um determinado interesse em comum. E, assim como lidamos com a morte no mundo físico, usuários trazem essa experiência para o meio digital, na forma de mensagens de texto, fotos e imagens que expressam a sensação de luto pelo falecido. Quando acontece

⁸ <https://www.dicio.com.br/interacao/>

essa interação entre os usuários e um perfil de um falecido, chamamos de interação póstuma.

Sobre a interação póstuma, Maciel e Pereira afirmam:

Como processo eminentemente comunicativo (portanto, linguístico), a interação social pode ser definida como um processo de construção simbólica e representação da realidade, que ocorre em três níveis: "a) nível individual - quando referindo-se a uma pessoa; B) nível da sociedade - quando os indivíduos são integrados; C) nível cultural - quando os níveis das diferentes formas de linguagem estão estruturados no campo do conhecimento e da prática, construindo e reconstruindo significações. [...] Este sistema de interações com dados de pessoas falecidas, ou entre usuários e pessoas falecidas através da rede, é chamada interação póstuma, uma vez que póstumo é tudo que "ocorre depois da morte de alguém (MACIEL; PEREIRA, 2013)

2.7. MEMORIAIS DIGITAIS NO FACEBOOK

Quando o dono de um perfil morre e o Facebook é notificado desse acontecimento, a ação padrão do site é transformar o perfil em um memorial. As contas transformadas em memorial são um local onde amigos e familiares podem se reunir para compartilhar lembranças, após o falecimento de uma pessoa⁹.

Segundo os termos de uso do Facebook, os memoriais têm as seguintes características:

- A expressão "Em memória de" será exibida ao lado do nome da pessoa em seu perfil;
- Dependendo das configurações de privacidade da conta, os amigos poderão compartilhar memórias na linha do tempo do memorial;

- O conteúdo que a pessoa compartilhou (por exemplo: fotos, publicações) permanecerá no Facebook e ficará visível para o público com o qual foi compartilhado;
- Os perfis transformados em memorial não são exibidos em espaços públicos, como nas sugestões do recurso Pessoas que você talvez conheça, em lembretes de aniversário ou anúncios;
- Ninguém poderá entrar em uma conta transformada em memorial; e
- As contas transformadas em memorial que não tiverem um contato herdeiro não poderão ser alteradas;
- As páginas com um único administrador cuja conta for transformada em memorial serão removidas do Facebook, se recebermos uma solicitação válida.

Conforme visto nos termos de uso acima, memoriais são páginas criadas a partir de perfis de usuários cujas mortes foram informadas ao Facebook. Essas páginas podem ser gerenciadas por um usuário indicado pelo dono do perfil ainda em vida. Porém, se a conta não tiver um contato herdeiro, nenhuma alteração poderá ser feita e a conta e suas publicações permanecerão do modo como seu dono a deixou.

2.8. O CONTATO HERDEIRO

O contato herdeiro¹⁰ é a pessoa escolhida por um usuário para cuidar de seu perfil, caso este perfil seja transformado em memorial digital. Uma vez que o memorial foi criado, o contato herdeiro poderá:

- Escrever uma publicação fixada no perfil do falecido;
- Responder a novas solicitações de amizade;
- Atualizar a imagem de perfil e foto da capa; e

9 Contas transformadas em memorial - <https://www.facebook.com/help/1506822589577997/>

¹⁰ O que é um contato herdeiro? - <https://www.facebook.com/help/1568013990080948#O-que-é-um-contato-herdeiro-no-Facebook?>

- Baixar uma cópia de tudo o que o falecido compartilhou no Facebook.

Entretanto, o contato herdeiro é apenas um gestor do perfil do falecido. Não terá plenos poderes sobre o perfil, sendo impostas a ele algumas restrições, que são:

- Fazer login na conta do falecido;
- Remover ou altere publicações, fotos e outras coisas que o falecido compartilhou anteriormente em sua linha do tempo;
- Ler as mensagens do usuário falecido; e
- Remover os amigos do falecido adicionados previamente.

2.8.1. INDICANDO UM CONTATO HERDEIRO

Com base no que foi visto nos tópicos anteriores, este tópico traz a explicação do funcionamento da ferramenta de legado digital do Facebook. Ela se encontra na seção *Segurança* da página *Configurações*, que pode ser acessada clicando na seta ao lado do cadeado que se encontra no canto superior direito da barra azul no topo página do Facebook.

Na página *Configurações de segurança*, é possível ver, na penúltima posição, a opção *Contato herdeiro*.

Ao clicar no link¹¹ *Editar*, o site abre o formulário para indicar quem será o contato que herdar a conta do usuário. A figura 2 mostra o formulário de solicitação na tela do usuário.

¹¹ Formulário para indicação de contato herdeiro - <https://www.facebook.com/settings?tab=security§ion=memorialization&view>

Contato herdeiro

Meu contato herdeiro

Um contato herdeiro é alguém que você escolhe para gerenciar sua conta após o seu falecimento. Essa pessoa poderá fazer coisas como fixar uma publicação na sua Linha do Tempo, responder a novas solicitações de amizade e atualizar a sua foto do perfil, mas não poderá publicar conteúdo por você ou ver as suas mensagens. [Saiba mais.](#)

Escolha um amigo

Seu contato herdeiro não será notificado até que sua conta seja transformada em memorial, mas você terá a opção de enviar uma mensagem para ele imediatamente.

Exclusão de conta

Se não quiser uma conta no Facebook após o seu falecimento, você pode solicitar que sua conta seja permanentemente excluída.

[Desativar sua conta](#) Escolha se você deseja manter sua conta ativa ou se deseja desativá-la. [Editar](#)

Figura 4 - Tela de indicação de contato herdeiro

O usuário só precisa começar a digitar o nome do contato herdeiro que pretende indicar como na caixa de busca. Sugestões de nomes dos contatos aparecem conforme o usuário digita. Caso o usuário não queira que a conta persista depois de sua morte ele pode marcar a caixa de seleção de exclusão de conta abaixo do campo de busca. A figura 3 mostra o resultado de uma busca por nome de contato.

Contato herdeiro

Meu contato herdeiro

Um contato herdeiro é alguém que você escolhe para gerenciar sua conta após o seu falecimento. Essa pessoa poderá fazer coisas como fixar uma publicação na sua Linha do Tempo, responder a novas solicitações de amizade e atualizar a sua foto do perfil, mas não poderá publicar conteúdo por você ou ver as suas mensagens. [Saiba mais.](#)

sua conta seja transformada em memorial, mas você terá a opção de enviar uma mensagem para ele imediatamente.

Exclusão de conta

Se não quiser uma conta no Facebook após o seu falecimento, você pode solicitar que sua conta seja permanentemente excluída.

[Desativar sua conta](#) Escolha se você deseja manter sua conta ativa ou se deseja desativá-la. [Editar](#)

Figura 5 - Buscando usuário para definir como herdeiro

Depois desse processo, o herdeiro recebe uma notificação do Facebook de que se tornará responsável pelo perfil em caso de morte do proprietário.

2.9. SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE MEMORIAIS

A outra funcionalidade do Facebook é a transformação de um perfil em um memorial. Não é uma página de fácil acesso para os usuários. Não existe um link no perfil visitado para informar seu falecimento. A forma de encontrar o formulário de solicitação de memorial é buscar na Ajuda do Facebook, disponível na parte inferior do site ou acessando diretamente o tópico através de um link¹². O formulário de solicitação de memorial é exibido na figura 4.



Solicitação de memorial

Quando uma pessoa falecer, transformaremos a conta dela em memorial se um familiar ou amigo nos enviar uma solicitação. Saiba o que acontece quando uma conta é transformada em memorial. Se você deseja que a conta de um ente querido seja transformada em memorial, informe-nos por meio deste formulário.

Qual é o nome do falecido?

If you can't find who you're looking for, try our special request form.

Quando a pessoa faleceu?

Se não souber a data exata, forneça a data mais aproximada possível.

Opcional: atestado de óbito

Se possível, forneça um link para um obituário ou outra documentação atestando o óbito. Isso é muito útil para a equipe responsável por analisar solicitações de memorial.

Figura 6 - Tela de solicitação de memorial

A tela da figura 3 é de fácil entendimento para o usuário. Basta digitar o nome do contato na caixa 'Qual é o nome do falecido?'. Assim que começa a digitação, o



Figura 9 – Memorial visto por usuário que não era amigo do dono do perfil

Um ponto que chama a atenção sobre a ferramenta de criação de memoriais é que o Facebook não revela informações sobre quem criou o memorial, não sendo possível identificar o autor da ação. Além disso, o formulário de solicitação de memorial apenas exige uma data aproximada da morte, e o campo para o atestado de óbito digital é de preenchimento opcional. É possível buscar até mesmo por usuários com os quais não estamos conectados, mas que sabemos terem falecido.

São desconhecidos os processos internos que a equipe do Facebook utiliza para averiguar a veracidade da informação da morte. Em um cenário hipotético, um usuário mal-intencionado poderia criar um memorial a partir de um perfil de um usuário vivo. Caso isso venha a ocorrer, o Facebook disponibiliza um formulário¹³ para que o dono do perfil transformado em memorial possa informar o fato para a equipe do site. O formulário pode ser visto na Figura 8

¹³ Pode ser encontrado em <https://pt-br.facebook.com/help/contact/292558237463098>

Minha conta pessoal foi transformada em memorial

Se você acredita que sua conta foi transformada em memorial por engano, avise-nos. Observe também que, se você não for o proprietário dessa conta e o proprietário real tiver falecido, não poderemos fornecer informações de login ou reativar essa conta sob nenhuma circunstância.

Insira o endereço de e-mail ou número do celular cadastrado na sua conta

Você consegue enviar e receber e-mail com esse endereço de e-mail?

Sim

Não

Seu nome completo

Endereço da Web (URL) da sua linha do tempo

Observação: O URL pode ser encontrado na barra de endereço do navegador.

Figura 10 - Formulário para informar ao Facebook que o perfil foi erroneamente transformado em memorial

O capítulo 3 mostrará experimentos com os perfis selecionados para análise, de acordo com critérios estabelecidos do ponto de vista da interação com os mesmos.

3

EXPERIMENTOS

Este tópico apresenta a análise dos perfis transformados em memoriais e de perfis que não foram transformados em memoriais. Os experimentos foram realizados com o objetivo de descobrir as diferenças de interação entre esses perfis.

3.1. Categorias

Conforme a proposta deste trabalho, os perfis serão analisados e comparados de acordo com os critérios definidos a seguir:

- Aceitabilidade de solicitações de amizade;
- Acessar com o login do falecido;
- Expressões de saudade através de publicações;
- Comunicação direta com o dono do perfil;
- Postagem de fotos e imagens;
- Expressões de luto; e
- Privacidade da linha do tempo.

Cada critério foi definido com o objetivo de analisar as diferentes formas de interação póstuma entre usuários vivos e falecidos. A seguir é explicado o que cada critério significa.

A categoria aceitabilidade de solicitação de amizade se refere a um perfil ter um contato herdeiro que possa aceitar um pedido de amizade de um usuário. É preciso haver alguém que possa atender à solicitação.

A categoria acessar com o login do falecido se refere à ação de entrar no Facebook com as credenciais do falecido.

A categoria comunicação direta com o dono do perfil se refere à ação de enviar mensagens diretamente para o dono de um perfil, sem publicação na linha do tempo.

A categoria postagem de fotos e imagens se refere à possibilidade de publicação de imagens na linha do tempo do memorial, o que os usuários podem publicar.

A categoria expressões de luto se refere a textos em que os visitantes, conectados ao falecido ou não, podem vir a publicar na linha do tempo do falecido.

Por último, a categoria privacidade da linha do tempo se refere ao que pode ser visualizado na linha do tempo. Se insere nele a pergunta: quem pode ver as publicações da linha do tempo? Está ligada às configurações de privacidades discutidas no item 2.6.

A seguir serão apresentadas as amostras de perfis selecionados para essa análise com base nas categorias acima.

3.2. Amostra

Para este estudo, foram analisados 6 perfis de usuários de seção apresenta uma análise comparativa de perfis transformados em memoriais e de perfis que não foram transformados em memoriais. A escolha dos perfis foi devido ao fato de dois desses perfis pertencerem a pessoas que eu conheci. São eles, Usuário 4 (amigo pessoal), e Usuário 7 (irmão da minha avó materna). Outros dois perfis foram indicados para análise pelo orientador, são eles: Usuária 8 (aluna do curso de Ciência da Computação da UFMT).

3.3. Casos

Para demonstrar como são as diferentes visões de perfis do Facebook, propomos a criação de cenários para três diferentes ações: a) transformação de perfil em memorial, b) visualização do memorial por pessoas que não estavam conectadas ao falecido e c) visualização de um perfil de usuário falecido que não foi transformado em memorial

Com base na execução destes cenários, foram realizadas as análises e a posterior comparação entre as páginas.

Caso 1

Atores: Edmund Danté, Kárita Leon, Eve Ramond

Edmund Danté tem uma amizade no Facebook com Kárita Leon, amiga de longa data. Infelizmente, Kárita sofre um acidente de carro e morre, em 17 de julho de 2015. Antes de seu falecimento, Kárita não indicou um contato herdeiro para administrar seu Facebook. Após da morte da amiga, Edmund abre o formulário de Solicitação de Memorial e informa a data de falecimento da amiga. Como amigo de Kárita, Edmund pode tanto ver as publicações da linha do tempo quanto publicar homenagens à Karita. Edmund também é amigo de Eve Ramond, porém, esta não era amiga de Kárita e, portanto, não pode postar nada na linha do tempo do memorial dela.

Analisando este cenário, concluiu-se que, para que um usuário possa publicar qualquer tipo de mensagem na linha do memorial de um falecido, é preciso que o usuário tenha adicionado o falecido previamente como amigo no Facebook ou que o usuário entre em contato com o herdeiro do perfil do falecido.

Caso 2

Atores: Usuária 3 (Falecida), Usuário 6

A usuária 3 era dentista e morava na cidade de Cuiabá-MT. Na madrugada do dia 27/05/2016, ela dirigia seu carro pela Avenida Marechal Deodoro quando bateu o

carro em um poste. Ela não usava cinto de segurança e não resistiu ao acidente, morrendo ainda no local. Tão logo o acidente aconteceu, seu perfil foi transformado em memorial. Ao ler a notícia na Internet, Usuário 6 decide procurar seu perfil no Facebook. Ao encontrar o perfil, já transformado em memorial, não pode publicar nada na linha do tempo dela, pois o perfil está fechado a publicações. A usuária não ajustou a publicidade da linha do tempo, portanto sua linha do tempo é visível para outros usuários e Usuário 6 ver as últimas postagens dela. A **Figura 9** mostra o memorial de criado para ela. A área marcada em vermelho mostra claramente que é possível ver o conteúdo das publicações.

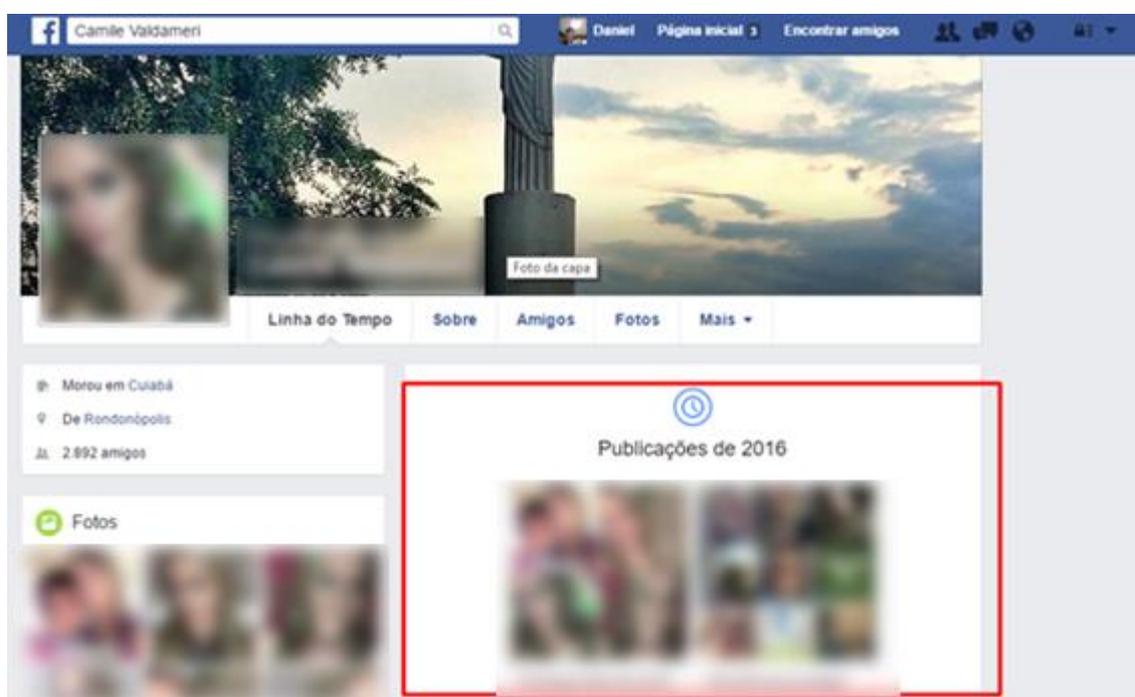


Figura 11 - Memorial da usuária 3

Conclui-se desse cenário, que o memorial que não teve sua privacidade configurada para que apenas amigos possam visualizar as publicações está “aberto à visitação” de outros usuários, porém não é possível a eles publicar qualquer homenagem ao dono do perfil.

Caso 3

Atores: Usuário 4 (falecido), Usuária 5

Usuária 5 e o Usuário 4 são amigos de longa data. Em 22 de dezembro de 2014, André, que sofria de uma doença grave no sangue faleceu no hospital São Luiz, em decorrência dela. A conta do Usuário 4, até o presente momento não foi transformada em memorial. No caso dele, Usuária, como sua amiga no Facebook, pode ver sua linha do tempo como se ele ainda estivesse vivo, pois a interface não mudou em nada, sendo um perfil normal. Ela pode publicar em sua linha do tempo, ver seus amigos e curtir suas últimas postagens da linha do tempo. Para outros usuários a linha do tempo do Usuário 4 está fechada, mas é possível enviar uma solicitação de amizade. Entretanto, não existe um usuário que possa aceitar a solicitação de amizade, pois o Usuário 4 não indicou um contato herdeiro para gerenciar seu perfil após sua morte. O perfil dele é mostrado na Figura 10. É possível ver que as opções “Adicionar como amigo” e “Mensagem” estão visíveis no perfil.



Figura 12 - Perfil do Usuário 4, não transformado em memorial

Conclui-se, desse modo, que o perfil de um usuário que não foi transformado em memorial se comporta de modo igual a um perfil comum, exceto o fato de que não é possível aceitar amizade de usuários, dado ao fato de que o dono do perfil faleceu, a menos que um familiar conheça a senha do perfil do falecido.

3.4. Análise das páginas

De acordo com os critérios de análise definidos na seção 3.7 desta pesquisa e as interfaces capturadas durante o acesso ao Facebook, os perfis analisados apresentaram diferenças quanto à visibilidade das publicações dos memoriais de contas cujas publicações eram configuradas para serem visíveis apenas para amigos do dono do perfil e amigos destes, em comparação com perfis cujas publicações eram de visibilidade pública.

Os perfis analisados nesta pesquisa foram separados em dois grandes grupos. O primeiro grupo é o de perfis que não foram configurados para que apenas amigos possam ver a linha do tempo do perfil e o outro grupo é o de perfis que ativaram essa opção nas configurações. Em cada grupo foram analisados perfis transformados em memoriais e perfis que não foram transformados em memoriais.

Foi observado que, no primeiro caso, não é possível para outros usuários visualizar qualquer postagem no memorial, enquanto no segundo caso a visualização é possível. Quanto à publicação de texto, imagens e fotos no perfil, a característica em comum aos perfis é de que, se o usuário que está visitando o perfil não tiver adicionado o dono do mesmo como amigo, não é possível fazer qualquer tipo de publicação na linha do tempo do memorial, ficando permitida a publicação apenas aos usuários que tinham amizade com o dono do perfil antes de sua morte.

Quanto à solicitação de amizade, verificou-se que não é possível enviar solicitação de amizade para um memorial, pois não se trata mais de um perfil de uma pessoa, e sim, uma página dedicada a ela. No caso de perfis que não foram transformados em memoriais, é preciso que haja um contato herdeiro para que

solicitações de amizade sejam aceitas. Não havendo um contato herdeiro, o perfil fica inacessível por qualquer usuário, permanecendo numa espécie de limbo.

Quanto ao contato herdeiro, não é possível identificar quem é o contato herdeiro de um perfil. Trata-se de um usuário que fica responsável pelo perfil, porém, o Facebook não torna público quem é o herdeiro de um perfil, ficando essa informação a cargo do herdeiro informar aos outros usuários que ele está administrando o perfil.

3.5. Comparativo entre perfis memoriais e não-memoriais

Para fazer a comparação entre perfis memoriais e não-memoriais do Facebook, foram definidos dois casos de perfis de Facebook. O primeiro caso trata dos perfis que não tiveram suas configurações de privacidade alteradas. Nesse caso, mesmo que um usuário que esteja visitando o perfil não seja amigo do dono do mesmo, poderá, ainda sim, ver as postagens do perfil. O mesmo acontece para os memoriais, pois, uma vez que a configuração de privacidade não foi alterada, essa configuração é mantida na criação do memorial. Não é possível alterar essa configuração depois da criação do memorial.

| Categoria de análise | Perfil Memorial | Perfil não-memorial |
|---|---|--|
| Aceitabilidade de solicitações de amizade | Não é possível aceitar solicitação de amizade | Apenas em caso de haver um contato herdeiro |
| Acessar com o login do falecido | Não é possível acessar o Facebook com o usuário dono de um memorial | É possível acessar com a senha do dono do perfil |
| Comunicação direta com o dono do perfil | Não é possível ler mensagens diretas | Não é possível a leitura de mensagens diretas |
| Comunicação direta com o herdeiro do perfil | Não é possível a comunicação através do memorial | Somente com o herdeiro do perfil |
| Postagem de textos | Somente para quem é amigo do falecido | Somente para quem é amigo do falecido |
| Postagem de fotos e imagens | Somente para quem é amigo do falecido | Somente para quem é amigo do falecido |
| Expressões de luto | Somente para quem é amigo do falecido | Somente para quem é amigo do falecido |
| Privacidade da linha do tempo | É possível ver as postagens na linha do | É possível ver as postagens da linha do |

| | | |
|--|-------------------|-----------------|
| | tempo do memorial | tempo do perfil |
|--|-------------------|-----------------|

Tabela 1 - Comparativo de perfis memoriais e não-memoriais sem privacidade configurada

O outro caso é aquele em que o perfil do usuário foi configurado de modo a deixar que apenas amigos adicionados no Facebook possam ver as postagens e enviar mensagens. A partir do momento em que o perfil é transformado em memorial, essas configurações são mantidas, de modo que usuários que visitem o memorial e não tinham amizade com o falecido no Facebook não podem postar qualquer manifestação de luto pelo dono do perfil, e há casos em que não é possível sequer visualizar as postagens do mural. A **tabela 2** apresenta a comparação entre perfis que não estão fechados na configuração de privacidade

| Categoria de análise | Perfil Memorial | Perfil não-memorial |
|---|---|---|
| Aceitabilidade de solicitações de amizade | Não é possível enviar solicitação | Somente o contato herdeiro pode aceitar solicitações de amizade |
| Acessar com o login do falecido | Não é possível acessar o Facebook com o usuário dono de um memorial | É possível acessar com a senha do dono do perfil |
| Comunicação direta com o dono do perfil | Não é possível enviar mensagens para um memorial | É possível o envio de mensagens privadas |
| Comunicação direta com o herdeiro do perfil | Não é possível enviar mensagens diretas para o dono do memorial | Comunicação por mensagem direta |
| Postagem de textos | Não é possível a publicação de textos | Somente para quem é amigo do falecido |
| Postagem de fotos e imagens | Não é possível a publicação de imagens e fotos | Somente para quem é amigo do falecido |
| Expressões de luto | Não é possível publicar qualquer expressão de luto | Somente para quem é amigo do falecido |
| Privacidade da linha do tempo | É preciso ser amigo do falecido para postar mensagens | É preciso ser amigo do falecido para ver as postagens da linha do tempo |

Tabela 2 - Comparação entre perfis memoriais e não-memoriais com privacidade fechada

A comparação dos perfis mostrou que a transformação de um perfil em memorial é a melhor opção, trazendo benefícios para os usuários, pois cria uma página na qual os usuários podem homenagear o falecido, manifestando seu luto através de textos e mensagens. Por outro lado, esta pesquisa apurou, durante a análise das interfaces dos memoriais, que o botão “Adicionar como amigo” não se encontra disponível. Ou seja, não é possível a um visitante enviar uma solicitação de amizade para o memorial.

4

CONCLUSÕES

O Legado Digital Pós-Morte ainda é um assunto recente, sem bibliografia a respeito do assunto. No entanto, mostra-se como um tema de pesquisa muito interessante, pois trata de como podemos lidar com nossa herança digital.

Neste estudo buscou-se analisar e comparar perfis de usuários falecidos na rede Facebook, tanto os transformados em memoriais quanto os que não foram transformados em memoriais, conforme configurações de privacidade.

Foi identificado que, apesar do Facebook afirmar em seus termos de uso que o contato herdeiro de um memorial pode aceitar solicitações de amizade, não ficou claro como usuários podem enviar solicitações de amizade para um memorial, pois a investigação mostrou que não existe um botão ou link para realizar esse processo.

No caso do Facebook, melhorias poderiam ser criadas na ferramenta, como por exemplo um botão para acesso à solicitação de criação de memorial direto na página do usuário falecido, por exemplo.

O estudo concluiu que uma melhoria poderia ser implementada, que é a criação de um memorial a partir de um conjunto de perfis, que homenageie mais de uma pessoa.

O estudo mostrou que a interação póstuma com os perfis e memoriais cujas configurações de privacidade foram ajustadas para que apenas usuários que tem o falecido adicionado como contato permitem expressar o luto através da publicação de textos, imagens e fotos, porém não é possível ler qualquer mensagem enviada diretamente para o perfil. Em ambos os casos desses perfis, as publicações na linha do tempo não podem ser vistas por outros usuários. Para estes últimos, não é possível qualquer forma de interação com os esses perfis.

Já nos casos de perfis e memoriais que não tiveram sua privacidade alterada, verificou-se que as publicações na linha do tempo podem ser vistas por outros usuários.

De acordo com as categorias de análises apresentadas na seção 3.5, verificou-se que não é possível fazer login com as credenciais do falecido se o perfil foi transformado em memorial, mas não sendo esse o caso, o login é possível para algum familiar ou amigo que tenha essas credenciais em mãos.

Nos casos em que foi indicado um contato herdeiro para a conta, verificou-se que este pode aceitar solicitações de amizade e publicar em nome do falecido, mas não pode remover qualquer publicação do perfil ou amigos previamente adicionados.

Para os perfis que possuem contatos herdeiros, os termos de uso do Facebook deixam claro que o contato por mensagem direta é feito através do perfil do herdeiro e não do perfil do falecido, haja visto que o contato herdeiro não pode visualizar as conversas privadas do falecido com outros usuários.

Por fim o estudo conclui que é possível interagir com usuários falecidos no Facebook. Pelo que foi analisado, essa interação póstuma é um reflexo da forma como nos relacionamos com os usuários ainda em vida e esse relacionamento se estende após o falecimento de um contato. Contudo, ainda não foi possível analisar quais os aspectos éticos de se manter um memorial construído a partir de um perfil, mas apenas os legais.

A pesquisa nessa área serviu para mostrar as ferramentas existentes e despertar minha atenção para um assunto do qual eu não tinha conhecimento e mostrou que esse é um assunto que tem muito a oferecer, tanto quanto à discussão quanto à sua aplicabilidade.

REFERÊNCIAS

LOPES, A.D, MACIEL, C., PEREIRA, V.C. - **Recomendações para o Design de Memórias Digitais na Web Social**, SIMPÓSIO BRASILEIRO SOBRE FATORES HUMANOS EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, 12, 2013, Manaus.

MACIEL, C., PEREIRA, V.C. - **The Internet generation and the posthumous interaction**, 2013.

LOPES, A. D., MACIEL, C. and PEREIRA, V. C., 2014. **Virtual Homage to the Dead: An Analysis of Digital Memorials in the Social Web**. In Proc. HCI International 2014, Heraklion, Crete, Greece. 67-78

MACIEL, C, PEREIRA, V.C. - **A Morte como Parte da Vida Digital: uma Agenda de Pesquisa em IHC**, SIMPÓSIO BRASILEIRO SOBRE FATORES HUMANOS EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, 2014, 13, Foz do Iguaçu.

MACIEL, C. - **Questões do projeto da interação na Web Social face ao legado digital pós-morte**, SIMPÓSIO BRASILEIRO SOBRE FATORES HUMANOS EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO, 2011, 10, Foz do Iguaçu.

MILANOVIC, R. - **The World's 21 Most Important Social Media Sites and Apps in 2015**, disponível em <http://www.socialmediatoday.com/social-networks/2015-04-13/worlds-21-most-important-social-media-sites-and-apps-2015>

LANA, C. **Já parou para pensar sobre o seu legado digital?**, disponível em http://www.cidadenova.org.br/editorial/instiga/cidade_digital/318-ja_parou_para_pensar_sobre_o_seu_legado, Acesso: 17/04/2016

BARANAUSKAS, C., SOUZA, C. S. de and Pereira, R. (Org.). **I GrandIHC-BR - Grandes Desafios de Pesquisa em Interação Humano-Computador no Brasil**. Relatório Técnico. Comissão Especial de Interação Humano-Computador (CEIHC) da Sociedade Brasileira de Computação (SBC). pp. 27-30. (2014).

TEOBALDO, G. R. B. - **Recomendações de Usabilidade Para Controle Da Privacidade de Dados Pessoais e Publicações dos Usuários nas Redes Sociais, UFMT, 2013**

CERQUEIRA, T. R. - **Personas Como Método De Avaliação: Um Estudo Sobre A Usabilidade Das Configurações De Privacidade Do Facebook, UFMT, 2013**

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2015 [do] Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015, Anual.

OTONI, A. C. **Brasileiros gastam 650 horas por mês em redes sociais**
<http://blogs.oglobo.globo.com/nas-redes/post/brasileiros-gastam-650-horas-por-mes-em-redes-sociais-567026.html>, acesso em 17/08/2016

FACEBOOK. Solicitação de Memorial do Facebook -
<http://www.facebook.com/help/contact/651319028315841>. Acesso: 16/04/2016

PROJETO DE LEI N.º 4.847, DE 2012 -
<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/1053671.pdf>, Acesso: 29/04/2016

BRASIL. Código civil. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm, Acesso: 15/04/2016.